

RESOLUÇÃO CAS Nº 03/2009, DE 05 DE MARÇO DE 2009

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 01/2007, QUE CRIA O NÚCLEO DE PESQUISA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NUPAC) E ESTABELECE NORMAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E AO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DO CURSO DE DIREITO.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº833 de 27/04/2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2001:

- **Considerando** o disposto no art. 2º, §1º, inc. X, da Resolução CNE/CES n.º 09 de 24 de setembro de 2004, do MEC, que determina a exigência da realização de *atividades complementares* no curso de graduação em Direito;
- **Considerando** a necessidade de regulamentar o regime da realização e o registro das *atividades complementares* exigidos no Curso de Direito;
- **Considerando** a previsão contida no art. 2º, §1º, inc. XI, da Resolução CNE/CES n.º 09 de 24 de setembro de 2004, do MEC que dispõe sobre a obrigatoriedade do trabalho de conclusão de curso;
- **Considerando** ata nº011/2009 da Reunião do Conselho de Administração Superior, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

DO NÚCLEO DE PESQUISA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. Criar o Núcleo de Pesquisa e Atividades Complementares – NUPAC, ao qual caberá a responsabilidade de promover as atividades de pesquisa, nelas incluídas aquelas relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, bem como acompanhar e avaliar as atividades

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



complementares de acordo com a presente Resolução.

Parágrafo único: O NUPAC será dirigido por um coordenador nomeado pelo Coordenador do Curso de Direito.

DA PESQUISA

Art. 2º. Compreende-se como *atividades de pesquisa* as atividades extracurriculares de investigação e estudo, minudentes e sistemáticos, com o fim de descobrir ou estabelecer fatos ou princípios relativos a um campo do conhecimento jurídico ou áreas afins, bem como aquelas realizadas para a execução do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 3º. As *atividades de pesquisa*, voltadas à efetivação de interesses sociais e institucionais de investigação, deverão ser realizadas por alunos, mediante a supervisão de professores, ou por estes com a participação de alunos inscritos em projetos de iniciação científica.

Art. 4º. A Fundação Educacional Machado de Assis incentivará o desenvolvimento de *atividades de pesquisa* através de programas institucionais de financiamento, bem como buscará permanentemente a captação de recursos junto às agências externas de fomento.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5. O graduando do curso de Direito deverá obrigatoriamente desenvolver, no mínimo, o total de 240 horas de *atividades complementares* durante o curso, carga horária extracurricular imprescindível para obtenção do grau de bacharel em Direito.

Parágrafo único: o acadêmico será obrigado a desenvolver atividades complementares em, pelo menos, três das cinco modalidades elencadas no art.7º desta Resolução, à exceção da atividade de Pesquisa.

Art. 6º. Compreende-se como *atividade complementar* toda e qualquer atividade, não prevista no rol das disciplinas, obrigatórias e optativas, do currículo do curso de graduação em Direito, desde que aprovada pelo NUPAC, como necessária à formação acadêmica, e válida ao aprimoramento pessoal e ao conhecimento profissional do futuro Bacharel em Direito.

Art. 7º. Consideram-se *atividades complementares*, independentemente de ser atividade promovida pelo Curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis, por qualquer

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



outra instituição, ou por pessoa física, pública ou privada, devidamente credenciada, as seguintes modalidades de atividades:

- I – atividades de Ensino;
- II – atividades de Pesquisa;
- III – atividades de Extensão;
- IV - atividades de Serviço Comunitário;
- V - atividades de Representação Estudantil;

Parágrafo único: as atividades listadas, quando realizadas em modalidade à distância, são passíveis de aproveitamento, desde que não ultrapassado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da carga horária das atividades complementares. (Incluído na Reunião do CAS do dia 19 de novembro de 2009, conforme ata nº 094).

Art. 8º. São consideradas atividades de ENSINO.

§ 1º - A frequência e o aproveitamento em disciplinas ou cursos não incluídos no currículo pleno e oferecidos pelo Curso de Direito ou por outras unidades, compreendendo a área jurídica ou outras áreas do conhecimento afins até o máximo de 120 horas, mediante apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia.

§ 2º - As disciplinas optativas realizadas no Curso de Direito, além das que forem necessárias para complementação da carga mínima exigida pelo curso, até o máximo de 60 horas, mediante a apresentação do histórico escolar ou declaração da instituição atestando aprovação na disciplina.

§ 3º - O exercício efetivo de monitoria nos Cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, na área jurídica, mediante a apresentação do parecer final favorável do docente responsável pela disciplina registrando a carga horária efetivamente cumprida pelo acadêmico (Formulário ANEXO V) até o máximo de 60 horas.

§ 4º - A participação em atividades extraclasse entendida como parte da formação integral do aluno, promovida pelo Curso de Direito ou por outras unidades das Faculdades Integradas Machado de Assis, como por exemplo: Semana Jurídica, Palestras, Júri Simulado, Seminários, Simpósios, Exposições, Debates, Exibição e Discussão de filmes e vídeos, Work-shops, Lançamento de Livros Jurídicos e eventos similares até o máximo de 90 horas e mediante a apresentação do Certificado ou Declaração de participação, acompanhado de Relatório das

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



Atividades Complementares (Formulário ANEXO IV) sobre a vinculação do tema ao Curso de Direito.

§ 5º - O comparecimento comprovado a sessões públicas de defesa de trabalho de final de curso, em Curso de Direito, de defesa de monografia em Curso de Especialização “lato sensu”, de defesa de dissertações de mestrado ou de teses de doutorado na área jurídica ou afins, mediante apresentação do Relatório das Atividades Complementares (Formulário ANEXO IV). Para cada comparecimento atribuindo-se carga horária de duas, três ou cinco horas, respectivamente, conforme a natureza dos trabalhos acima indicados, até o máximo de 30 horas.

§ 6º - A participação em cursos na área de informática e ou em língua estrangeira, até 60 horas na totalização da integralização das Atividades Complementares, mediante a apresentação de certificado ou declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível cursado. Para fins de validação de horas complementares, os cursos na área de informática deverão ser realizados ao tempo da graduação em Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis e os de língua estrangeira desde que concluídos até dois anos antes do ingresso no Curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 9º - São consideradas atividades de PESQUISA:

§ 1º - A participação em projetos institucionalizados de pesquisa junto ao Núcleo de Pesquisas e Atividades Complementares – NUPAC do Curso de Direito, como aluno-colaborador; a participação em projetos de iniciação à pesquisa, orientado por docente-pesquisador da área jurídica com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas, e com publicação obrigatória dos resultados; a participação em programas de pesquisa promovidos no âmbito da Coordenadoria Geral de Pesquisa e Pós-Graduação das Faculdades Integradas Machado de Assis; ou, finalmente, a participação em qualquer outra espécie de projeto de pesquisa acadêmica comprovado, com duração não inferior a um semestre. A comprovação da participação dar-se-á através da apresentação e entrega da pesquisa realizada e do Parecer (Formulário ANEXO V) do professor responsável pelo projeto, até o limite máximo de 150 horas.

§ 2º - O trabalho de pesquisa e redação de artigo ou ensaio, publicado efetivamente em jornal ou revista científica, impressa ou eletrônica, sendo que cada publicação de artigo equivale a 15 horas e cada publicação de ensaio equivale a 10 horas, mediante a apresentação e entrega da

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



publicação referida, até o máximo de 100 horas.

§ 3º A publicação de livro ou capítulo de livro na área jurídica, sendo que cada livro publicado equivale a 150 horas e em caso de publicação de capítulos cada um equivale a 50 horas, com aproveitamento máximo de 150 horas, mediante a apresentação e entrega da publicação.

§ 4º - A publicação de artigo, ensaio, crônica ou outro texto jurídico em jornais e revistas em geral onde conste a identificação do Curso de Direito e o nome das Faculdades Integradas Machado de Assis, que teve a sua elaboração orientada e ou supervisionada por docente do Curso de Direito, equivalendo cada publicação a 5 horas, com o limite máximo de aproveitamento de 50 horas para as Atividades Complementares, mediante a apresentação e entrega da publicação.

§ 5º - A participação em grupos de estudo de temas jurídicos ou de obras específicas da literatura jurídica ou afins, coordenados ou orientados por docentes das Faculdades Integradas Machado de Assis, com duração de, no mínimo, um semestre até o limite máximo de 150 horas, mediante a apresentação do Parecer do professor responsável pelo grupo de estudos (Formulário ANEXO V) especificando a participação do acadêmico.

§ 6º - A apresentação comprovada de trabalhos ou comunicações em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente, seja em semanas de iniciação científica, semanas jurídicas, seminários, e outros, organizados no âmbito das Faculdades Integradas Machado de Assis ou em outra instituição, ou até mesmo fora do âmbito universitário, desde que sobre tema ligado ao Direito até no máximo de 150 horas na totalização da integralização das Atividades Complementares, mediante a apresentação de certificado contendo a indicação da apresentação realizada ou declaração desta condição, especificando a carga horária atribuída para a apresentação, emitida pelos organizadores do evento. Não constando, entretanto, no certificado a referida anotação, será considerada a carga horária de 10 horas para cada apresentação. Havendo publicação de Anais deverá o mesmo ser anexado a declaração e ou atestado.

 Art. 10 - São consideradas atividades de EXTENSÃO:

§ 1º - A participação em atividades de extensão universitária, promovidas pelas Faculdades Integradas Machado de Assis até o limite máximo de 150 horas, mediante a apresentação de Relatório das Atividades Complementares (Formulário ANEXO IV) sobre a atividade realizada e

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



Parecer do professor responsável pelo projeto (Formulário ANEXO V).

§ 2º - O comparecimento comprovado a eventos científico-culturais, realizados fora do âmbito das Faculdades Integradas Machado de Assis, de natureza jurídica ou não, mas cujo conhecimento teórico ou técnico seja conexo ao perfil e às habilidades das profissões jurídicas até o limite máximo de 100 horas, mediante apresentação de certificado e do Relatório das Atividades Complementares (Formulário ANEXO IV) ressaltando a vinculação do tema ao Curso de Direito.

§ 3º - A realização de estágios profissionais extracurriculares, desde que autorizados pela Coordenação do NUPAC (Formulário ANEXO VI) até o limite máximo de 100 horas, mediante apresentação de declaração da instituição onde foi realizado o estágio (atestando a condição de estagiário, nos termos da Lei n. 11.788/2008, ou de realização de serviço voluntário, indicando o horário de realização do estágio e a carga horária efetivada), além da apresentação de Relatório das Atividades Complementares (Formulário ANEXO IV) pelo estagiário. Autorização para realização do Estágio deverá ser requerida à Coordenação do NUPAC antes do início das atividades, devendo uma via permanecer na pasta individual do acadêmico.

§ 4º - As atividades extracurriculares desenvolvidas junto ao Núcleo de Prática Jurídica - exceto estágio obrigatório curricular -, Escritórios de Advocacia, Delegacias de Polícia, Ministério Público, Presídios, Fóruns e similares até o limite máximo de 100 horas, mediante Relatório das Atividades Complementares (Formulário ANEXO IV) e Parecer do professor responsável pela atividade (Formulário ANEXO V).

§ 5º - As atividades inerentes a eventos tipo: congressos, simpósios, seminários, entre outros, nas quais o acadêmico esteja diretamente envolvido na condição de organizador, palestrante, conferencista, painalista, debatedor, entre outras a critério da coordenação, mediante a apresentação do certificado ou atestado comprobatório emitido pela instituição promotora do evento. A carga horária da participação em cada evento deverá estar especificada no certificado de participação. Não constando, entretanto, no certificado a referida anotação, será considerado a carga horária de 20 horas para organizador, 10 horas para palestrante, conferencista e painalista, e 5 horas para debatedor. Até um total máximo de 90 horas na totalização da integralização das Atividades Complementares.

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



§ 6º - A Coordenação do Curso poderá autorizar a participação em outras atividades complementares, desde que requeridas e autorizadas antecipadamente.

Art. 11 - São consideradas atividades de SERVIÇO COMUNITÁRIO, quando não caracterizada a modalidade extensão, a participação efetiva em programas ou projetos de serviço comunitário e ou de promoção social, patrocinados, promovidos ou reconhecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, que visam o saneamento e ou a melhoria das mazelas da sociedade de forma organizada e objetiva, afastar-se das ações paternalistas e isoladas e fixando-se na promoção do desenvolvimento social. A validação dar-se-á mediante apresentação do Relatório das Atividades Complementares (Formulário ANEXO IV) e Parecer do professor responsável pelo programa e ou projeto (Formulário ANEXO V), com registro de carga horária máxima de 90 horas.

§1º - participação em diretorias de associações, conselhos comunitários, entidades de cunho assistenciais e sociais voltados para o atendimento das necessidades e do desenvolvimento social, mediante apresentação de ata de eleição e ou documento comprobatório emitido pela instituição da condição de participante por, no mínimo, um semestre e indicando a carga horária de dedicação a mesma.

§ 2º - realização de Serviços Voluntário em entidade de caráter social, assistencial, beneficente ou que tenha objetivos e finalidades afins com o Direito por, no mínimo, um semestre, mediante Relatório das Atividades Complementares realizadas (Formulário ANEXO IV) e da declaração da entidade onde está sendo realizado o serviço voluntário, com especificação da carga horária efetivada, limitado ao máximo de 90 horas.

Art. 12- É considerada atividade de REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL, o exercício de cargo ou função de representação estudantil em entidade nacional ou estadual, na diretoria do Diretório Central de Estudante Irmão Otão, participação em conselhos municipais representando o Diretório Central de Estudante Irmão Otão, e ainda nos órgãos colegiados das Faculdades Integradas Machado de Assis ou da Mantenedora Fundação Educacional Machado de Assis, por período não inferior a um semestre, computado apenas o período em que estiver efetivamente matriculado no curso de Direito, mediante a apresentação da ata de eleição ou declaração de participação emitido pela entidade.

Art. 13 - A carga horária atribuída a cada uma das cinco modalidades de atividades

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



complementares equivalerá, sempre que possível, ao tempo real despendido com cada atividade realizada, conforme atestado em documento comprobatório a ser arquivado na pasta do aluno, obedecendo-se, contudo, aos seguintes parâmetros e limites quantitativos:

- I - atividades de Ensino – até 150 horas;
- II - atividades de Pesquisa – até 240 horas;
- III - atividades de Extensão - até 150 horas;
- IV - atividades de Serviço Comunitário - até 90 horas;
- V - atividades de Representação Estudantil – até 60 horas.

§ 1º. As Atividades Complementares sem prévia definição de carga horária, terão sua fixação a juízo do NUPAC, com base na comprovação das horas ou dos períodos efetivamente desenvolvidos pelo acadêmico .

Art. 14. Veda-se o cômputo concomitante e sucessivo de *atividades complementares* em si e destas, para com as disciplinas de estágio, bem como para com a elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 15. As *atividades complementares* podem ser desenvolvidas em qualquer semestre ou período letivo, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades do ensino ministrado no curso de Direito, que são prioritárias.

Art. 16. O Núcleo de Pesquisa e Atividades Complementares – NUPAC, será o órgão competente para validar as horas e proceder o registro das *atividades complementares* na Ficha Individual do Acadêmico (Formulário Anexo II), após o exame de sua compatibilidade com as regras da presente Resolução.

Parágrafo único: A validação das *atividades complementares* deverá ser fundada no princípio da flexibilização do currículo com o objetivo de propiciar ao graduando aprofundamento do saber interdisciplinar, diversificação temática e maior qualidade do conhecimento adquirido no curso de graduação em Direito.

Art. 17. A validação das *atividades complementares* será requerida pelo graduando interessado, assinando e instruindo o pedido com comprovante de frequência, da carga horária, ou do período em que elas se realizaram, e com todas as demais provas inerentes às exigências formais e materiais relacionados a cada atividade complementar, em requerimento próprio (Formulário ANEXO III)

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



Parágrafo único: para facilitar a identificação das atividades complementares, as mesmas foram listadas, de acordo com sua modalidade, documentos necessários para comprovação, indicação do máximo de carga horária em cada atividade e do máximo de carga horária da modalidade correspondente, configurando um Quadro Demonstrativo de Atividades Complementares - ANEXO I.

Art. 18. Serão consideradas válidas pelo NUPAC, independente de justificativa ou de exame de compatibilidade com objetivos do curso, nos limites de carga horária estabelecidas, as *atividades complementares* oferecidas pelo Curso de Direito das Faculdades Integradas Machado de Assis, juntando-se, apenas, o certificado de frequência.

Art. 19. O NUPAC deverá responder em decisão fundamentada, no prazo de 48 horas, pedido ou consulta formalmente justificado, em que o acadêmico interessado indaga se determinada atividade que deseja desenvolver se enquadra no elenco das modalidades e ou atividades previstas neste Regulamento.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

~~Art. 20. É obrigatória a elaboração e a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso de graduação em Direito, sob forma de monografia que se constitui em condição imprescindível à colação do grau de Bacharel em Direito.~~

~~Art. 21. Entende-se por Trabalho de Conclusão do Curso de graduação em Direito um trabalho de pesquisa individual, que verse sobre assunto específico, de, no mínimo, 30 e, no máximo, 100 páginas, elaborado sob a orientação técnico-pedagógica de um professor de Curso de Direito que se vincule à área do conhecimento e da investigação monográfica pretendida.~~

~~Art. 22. São objetivos do Trabalho de Conclusão do Curso de graduação em Direito:~~

- ~~I — Propiciar o desenvolvimento da aptidão para a pesquisa e a produção científica;~~
- ~~II — Verificar o nível de habilitação teórico-prática e aferir os conhecimentos científicos adquiridos no curso de graduação em Direito;~~
- ~~III — Estimular o aprofundamento temático do assunto jurídico e a capacidade de revisão bibliográfica, documental e jurisprudencial;~~
- ~~IV — Aprimorar a análise criativa, crítica e hermenêutica do Direito, com base na~~

construção do conhecimento, objeto do assunto proposto.

DO ALUNO

~~Art. 23. Considera-se aluno em fase de realização da monografia final todo aquele que tiver integralizado os créditos correspondentes às disciplinas componentes da grade curricular até o sétimo semestre inclusive.~~

~~Art. 24. O aluno terá liberdade de escolher o assunto jurídico na área temática do conhecimento curricular de seu interesse, e o professor orientador do seu trabalho monográfico dentre os professores do Curso de Direito cadastrados junto ao Núcleo de Monografias e aptos a orientar o assunto escolhido na área de sua atuação docente.~~

~~Art. 25. Compete ao aluno, ao escolher o seu orientador, o dever de informar-lhe que o assunto com que pretende trabalhar mantém afinidade com a área jurídica de sua atuação docente, condição necessária para que o professor aceite ou não o encargo da orientação.~~

~~Parágrafo único. A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é inteiramente do aluno, mas é dever do professor, que aceita o compromisso da orientação, informá-lo adequadamente para que possa obter um desempenho científico de qualidade e isento de qualquer ato de improbidade.~~

DO PROFESSOR ORIENTADOR

~~Art. 26. Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão orientados por professor do Curso de Direito, considerando-se a sua afinidade com a área ou o tema escolhido para a pesquisa e sua aceitação para a orientação.~~

~~§ 1º. O professor tem total liberdade para aceitar ou não orientar o Trabalho de Conclusão de Curso, visto que a atividade pressupõe a responsabilidade do compromisso e a alocação de tempo, horas necessárias para o atendimento do orientando, até a arguição final, sem prejuízo da carga horária destinada às disciplinas do ensino. A aceitação da orientação do Trabalho de Conclusão de Curso dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Aceitação de orientação (Formulário Anexo VII).~~

~~§ 2º. No trabalho de Conclusão de Curso é admitida a co-orientação, desde que previamente aprovado pelo orientador.~~

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



~~§ 3º. Caberá ao NUPAC indicar o professor orientador para o aluno que não definiu ou apresentar dificuldades para definir seu orientador.~~

~~§ 4º. Cada professor poderá orientar, no máximo, sete (7) alunos, por semestre, considerando-se ocupada a vaga a partir da assinatura do Termo de Aceitação de Orientação (Formulário ANEXO VII), e somente será liberada a vaga para outro orientando, após a aprovação do aluno pela Banca Examinadora.~~

~~§ 5º. O atendimento do aluno vinculado à orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, para fins de cômputo da carga específica e remuneração do orientador, obedecerá às normas em vigor na FEMA.~~

~~§ 6º. A substituição de orientador é admitida com a concordância do anterior ouvidos o aluno e o NUPAC.~~

~~Art. 27. Compete ao professor orientador:~~

~~I – comparecer às reuniões convocadas pelo NUPAC;~~

~~II – cadastrar-se como orientador no NUPAC;~~

~~III – atender os alunos nos horários previamente fixados e divulgados, ao menos, uma hora por semana;~~

~~IV – acompanhar, avaliar e registrar na Ficha Individual de Acompanhamento (Formulário ANEXO VIII) o cumprimento das etapas do Trabalho de Conclusão de Curso segundo cronograma e critérios estabelecidos;~~

~~V – assinar todos os documentos e atos de que tenha participado na orientação e pelos quais é responsável técnica e eticamente;~~

~~VI – aprovar o projeto e a redação final do Trabalho de Conclusão de Curso;~~

~~VII – devolver ao NUPAC, após o término da orientação, a Ficha Individual de Acompanhamento do aluno orientando;~~

~~VIII – sugerir nomes de professores para a constituição da Banca Examinadora por ocasião da avaliação e defesa da monografia do aluno orientando;~~

~~IX – presidir a Banca Examinadora de avaliação e arguição do Trabalho de Conclusão de Curso;~~

~~X – cumprir e fazer cumprir a presente Resolução.~~

DO PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

~~Art. 28. O aluno deve elaborar o seu Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso até o final do oitavo semestre, de acordo com as exigências metodológicas, com as normas estabelecidas por esta Resolução, as orientações do professor da disciplina de metodologia da pesquisa jurídica e do seu professor orientador.~~

~~Art. 29. A estrutura do projeto do trabalho de conclusão deve obedecer aos critérios formais básicos: dados de identificação; objetivos gerais e específicos; justificativa indicando a delimitação problematizante, a contextualização do assunto, a referência ao(s) marco(s) teórico(s), a relevância do assunto com prévio e seletivo levantamento bibliográfico do assunto, a metodologia provisória com caracterização da pesquisa e definição dos instrumentos, bem como os procedimentos e o cronograma de trabalho e as estimativas de recursos materiais, conforme a Norma 01/C da FEMA.~~

~~Parágrafo único: Ao examinar a qualidade do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o professor orientador observará se a abordagem do assunto proposto pelo aluno já não foi objeto de trabalho de conclusão anteriormente defendida no curso.~~

~~Art. 30. Somente admitir-se-á alterações parciais e não substanciais no Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso depois de aprovado pelo professor orientador.~~

~~Parágrafo Único: Deverá ser elaborado um novo Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso nos casos de haver a necessidade de alterações totais ou substanciais, com a concordância expressa do NUPAC, um semestre antes de sua arguição e defesa.~~

~~Art. 31. Com a aprovação do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, serão distribuídas duas cópias, devidamente formalizadas do mesmo, uma para o professor orientador, e outra para o NUPAC, que ficarão disponíveis para o acompanhamento das etapas da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.~~

~~Parágrafo único. O projeto reprovado pelo orientador será devolvido ao aluno que reformulará o seu conteúdo metodológico e material, a fim de que possa ser aceito e desenvolvido.~~

DA ESTRUTURA FORMAL E METODOLÓGICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



~~Art. 32. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá obedecer a requisitos de forma, de metodologia, de fundo e de criatividade pessoal:~~

~~I — Estrutura de conteúdo, de forma e de metodologia com observância das normas legais e dos critérios técnicos exigidos para o tipo de trabalho científico de monografia através da Norma 01/C FEMA.~~

~~II — Estrutura de conteúdo, de fundo, com vinculação compatível à escolha do assunto, à delimitação problematizadora definida no projeto, ao desenvolvimento lógico e coerente das idéias, à seleção fiel das fontes teórico-práticas, à identificação com a realidade social, à atualidade e à relevância com a área do conhecimento jurídico em exame;~~

~~III — Estrutura com análise criativa, crítica e pessoal que não seja, apenas, uma mera reprodução bibliográfica ou uma repetição de conceitos dogmáticos, doutrinários ou jurisprudenciais já conhecidos.~~

~~Art. 33. O Trabalho de Conclusão de Curso obedecerá às bases metodológicas constante na Norma 01/C FEMA e as seguintes instruções:~~

~~I — Fazer entrega no NUPAC de 3 exemplares do Trabalho de Conclusão de Curso que serão encaminhados a cada um dos 3 componentes da Banca Examinadora.~~

~~II — Entregar dois exemplares do Trabalho de Conclusão de Curso com a redação final, ou seja, com as instruções e as correções recomendadas pela Banca Examinadora, devidamente acompanhada de cópia eletrônica, e termo de autorização para publicação, no prazo de 30 dias após a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.~~

~~III — O NUPAC enviará um exemplar do Trabalho de Conclusão de Curso para a biblioteca das Faculdades Integradas Machado de Assis, colocado à disposição da comunidade acadêmica para fins de consulta; e um exemplar será arquivado no próprio NUPAC.~~

~~IV — A via eletrônica do Trabalho de Conclusão de Curso será objeto de publicação eletrônica, ficando à disposição para consultas no site da FEMA.~~

DA BANCA EXAMINADORA E DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

~~Art. 34. A redação definitiva aprovada pelo orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, será defendida pelo aluno no último (décimo) semestre do Curso em data e hora previamente designadas, perante Banca Examinadora,~~

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



§ 1º. A banca examinadora será composta:

I— Pelo professor orientador, que a preside,

II— Um professor integrante do corpo docente da FEMA, credenciado junto ao NUPAC que tenha conhecimento sobre a área temática do Trabalho de Conclusão de Curso;

III— Um professor convidado de outra instituição de ensino superior, com notório conhecimento sobre a área temática do Trabalho de Conclusão de Curso. A indicação do professor convidado oriundo de outra instituição de ensino superior é facultativa e de competência do professor orientador. Poderá o professor orientador convidar um professor integrante do corpo docente da FEMA com conhecimento da área temática do Trabalho de Conclusão.

§ 1º. A entrega dos 3 exemplares no NUPAC deverá ocorrer, no mínimo, 20 dias úteis, antes da data marcada para a reunião da Banca Examinadora. Sendo que qualquer atraso na entrega do trabalho de conclusão ao NUPAC deverá ser justificado com antecedência, sob pena de inviabilizar a sua defesa no calendário normal.

§ 2º. Após o recebimento do Trabalho de Conclusão para avaliação escrita e defesa oral, os professores, membros da Banca Examinadora, dispõem, no máximo, de 15 dias para leitura.

§ 3º. Na impossibilidade, formalmente justificada, do comparecimento de algum dos professores titulares, a sua ausência será suprida por um dos 2 suplentes, também previamente confirmados pelo NUPAC e pelo orientador, como eventuais substitutos na Banca Examinadora.

§ 4º. A Banca Examinadora somente funcionará e decidirá com a presença dos 3 membros, e, na impossibilidade de *quorum*, deverá ser designada nova data para defesa.

§ 5º. A data da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso perante a Banca Examinadora será fixada pelo NUPAC, respeitados o calendário letivo e a ordem de programação de defesas do semestre.

§ 6º. As sessões de defesa do trabalho de conclusão serão públicas e terão lugar nas dependências do Curso de Direito.

Art. 35. O aluno disporá de 20 minutos para a apresentação oral do seu trabalho de conclusão; os membros da Banca Examinadora disporão de 10 minutos, cada um, para arguição, e, após os questionamentos de cada examinador, serão concedidos, separadamente, 5 minutos ao aluno para responder as questões arguidas pelos examinadores.

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



~~§ 1º. O aluno poderá na sua apresentação oral utilizar um roteiro previamente ordenado, justificando a escolha e delimitação do assunto; a sua atualidade e relevância para a área de conhecimento; as razões da metodologia adotada; os limites e as dificuldades do trabalho; as questões vinculadas à revisão bibliográfica; os problemas de enfoque da pesquisa e da produção dos resultados positivos ou negativos em relação ao equilíbrio entre os prognósticos introdutórios, o conteúdo de forma e de fundo do desenvolvimento e os diagnósticos de conclusão.~~

~~§ 2º. Somente após a defesa, a Banca Examinadora poderá tornar público o conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso o qual, inclusive, por sua qualidade científica poderá ser recomendado para publicação na Revista do Curso de Direito.~~

~~§ 3º. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da arguição, tendo por base critérios adotados para a avaliação do texto escrito, da exposição oral e das respostas dadas às arguições feitas pela Banca Examinadora; cada membro disporá, para registro, de uma Ficha Individual de Avaliação (Formulário ANEXO IX) do aluno fornecida pelo NUPAC, em que constam dados de identificação, critérios de avaliação do trabalho de conclusão escrito e da arguição oral, normas de procedimento da defesa e da arguição, e instruções para atribuição das notas.~~

~~§ 4º. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá à parte escrita o máximo de 6 pontos e a parte oral o máximo de 4 pontos.~~

~~§ 5º. A nota final de aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso é o resultado da soma das médias atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, sendo que média total inferior a 7 resultará em reprovação.~~

~~§ 6º. O aluno reprovado poderá reapresentar o Trabalho de Conclusão de Curso, em até seis meses, a contar da data da primeira defesa, para nova Banca Examinadora.~~

~~§ 7º. O aluno que deixar de comparecer para a sua defesa oral, sem motivo justificado, estará automaticamente reprovado.~~

~~Art. 36. Todo o procedimento da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso escrito e de sua defesa e arguição oral deverá formalmente ser registrado em ata, a qual será arquivada e, posteriormente, serão reunidas todas as atas de defesa do semestre e encadernadas em livro próprio.~~

Os artigos 20 a 36 foram revogados pela Normativa RES_CAS_01_2010, Reunião do Conselho

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



da Administração Superior do dia 09 de fevereiro de 2010, conforme ata nº 006/2010.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A Coordenação de Curso de Direito definirá a estrutura e o funcionamento do NUPAC, cabendo ao Coordenador do Curso de Direito a apreciação de qualquer matéria relacionada à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso até sua efetiva instalação e nomeação do coordenador do Núcleo.

Art. 38. Após aprovada pela Coordenação de Curso de Direito, serão distribuídas cópias da presente Resolução ao corpo docente, aos líderes de turmas do corpo discente, ao Diretório Acadêmico, e proceder-se-á a afixação de cópias de inteiro teor nos lugares de costume para ampla e efetiva divulgação a todos os interessados.

Art.39. Das decisões tomadas pelo coordenador do NUPAC, referente a Atividades Complementares e ou Trabalho de Conclusão de Curso caberá recurso a Coordenação do Curso e desta ao Colegiado Central do Curso de Direito.

Art. 40. Os casos omissos referentes às Atividades Complementares e ao Trabalho de Conclusão de Curso, serão resolvidos pelo Coordenador do NUPAC e, após, pela Coordenação de Curso de Direito, que é órgão hierarquicamente competente para conhecer e decidir, em grau de recurso, decisões proferidas pelo NUPAC ou pela Banca Examinadora, ressalvada a competência especial dos órgãos colegiados superiores.

Art. 41. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Administração das Faculdades Integradas Machado de Assis. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Rosa, 05 de março de 2009.

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



Antonio R. Ternes.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA
Mantida da Fundação Educacional Machado de Assis

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS 26/2011 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



ANEXO I

Quadro Demonstrativo das Atividades Complementares

Modalidade: ENSINO		C/H Máxima: 150h
Atividade	Comprovação	C/H máxima da atividade
A frequência e o aproveitamento em disciplinas ou cursos não incluídos no currículo pleno e oferecidos pelo Curso de Direito ou por outras unidades, compreendendo a área jurídica ou outras áreas do conhecimento afins.	histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia.	120 horas
Disciplinas optativas realizadas no Curso de Direito, além das que forem necessárias para complementação da carga mínima exigida pelo curso.	histórico escolar ou declaração da instituição atestando aprovação na disciplina.	60 horas
Exercício efetivo de monitoria nos Cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, nas área jurídica.	Parecer (Formulário ANEXO V) final favorável do docente responsável pela disciplina registrando a carga horária efetivamente cumprida.	60 horas
Atividades extra-classe promovidas como parte da formação integral do aluno, seja pelo Curso de Direito ou por outras unidades das Faculdades Integradas Machado de Assis, como por exemplo: Semana Jurídica, Palestras, Júri Simulado, Seminários, Simpósios, Exposições, Debates, Exibição e Discussão de filmes e vídeos, Workshops, Lançamento de Livros Jurídicos e eventos similares.	Certificado ou declaração de participação, acompanhado de Relatório das Atividades Complementares (Formulário ANEXO IV) sobre a vinculação do tema ao Curso de Direito.	90 horas
Comparecimento comprovado a sessões públicas de defesa de trabalho de final de curso, em Curso de Direito, de defesa de monografia em Curso de Especialização "latu sensu", de defesa de dissertações de mestrado ou de teses de doutorado na área jurídica ou afim.	Relatório das Atividades Complementares (Formulário ANEXO IV).	30 horas
Cursos na área de informática e em língua estrangeira.	certificado ou declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível cursado.	60 horas
Modalidade: PESQUISA		C/H Máxima: 240 h
Atividade	Comprovação	C/H máxima da atividade

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



<p>A participação em projetos institucionalizados de pesquisa junto ao Núcleo de Pesquisas e Atividades Complementares – NUPAC do Curso de Direito, como aluno-colaborador; a participação em projetos de iniciação à pesquisa, orientado por docente-pesquisador da área jurídica com ou sem financiamento de instituições públicas ou privadas, e com publicação obrigatória dos resultados; a participação em programas de pesquisa promovidos no âmbito da Coordenadoria Geral de Pesquisa e Pós-Graduação das Faculdades Integradas Machado de Assis; ou, finalmente, a participação em qualquer outra espécie de projeto de pesquisa acadêmica comprovado, com duração não inferior a um semestre.</p>	<p>A comprovação da participação dar-se-á através da apresentação e entrega da pesquisa realizada e do Parecer (Formulário ANEXO V) do professor responsável pelo projeto</p>	<p>240 horas</p>
<p>O trabalho de pesquisa e redação de artigo ou ensaio, publicado efetivamente em jornal ou revista científica, impressa ou eletrônica, sendo que cada publicação de artigo equivale a 15 horas e cada publicação de ensaio equivale a 10 horas,</p>	<p>mediante a apresentação e entrega da publicação referida,</p>	<p>100 horas</p>
<p>A publicação de livro ou capítulo de livro na área jurídica, sendo que cada livro publicado equivale a 120 horas e em caso de publicação de capítulos cada um equivale a 30 horas.</p>	<p>mediante a apresentação e entrega da publicação</p>	<p>150 horas</p>
<p>A publicação de artigo, ensaio, crônica ou outro texto jurídico em jornais e revistas em geral onde conste a identificação do Curso de Direito e o nome das Faculdades Integradas Machado de Assis, que teve a sua elaboração orientada e ou supervisionada por docente do Curso de Direito, equivalendo cada publicação a 5 horas</p>	<p>mediante a apresentação e entrega da publicação.</p>	<p>50 horas</p>
<p>A participação em grupos de estudo de temas jurídicos ou de obras específicas da literatura jurídica ou afins, coordenados ou orientados por docentes das Faculdades Integradas Machado de Assis, com duração de, no mínimo, um semestre</p>	<p>mediante a apresentação do Parecer do professor responsável pelo grupo de estudos (Formulário ANEXO V) especificando a participação do acadêmico.</p>	<p>150 horas</p>

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



<p>A apresentação comprovada de trabalhos ou comunicações em eventos culturais ou científicos, individual ou coletivamente, seja em semanas de iniciação científica, semanas jurídicas, seminários, e outros, organizados no âmbito das Faculdades Integradas Machado de Assis ou em outra instituição, ou até mesmo fora do âmbito universitário, desde que sobre tema ligado ao</p>	<p>apresentação de certificado contendo a indicação da apresentação realizada ou declaração desta condição, especificando a carga horária atribuída para a apresentação, emitida pelos organizadores do evento. Não constando, entretanto, no certificado a referida anotação, será considerada a carga horária de 10 horas para cada apresentação. Havendo publicação de Anais deverá o mesmo ser anexado a declaração e ou atestado.</p>	<p>150 horas</p>
<p>Modalidade: EXTENSÃO C/H Máxima: 150 h</p>		
<p>Atividade</p>	<p>Comprovação</p>	<p>C/H máxima da atividade</p>
<p>Participação em atividades de extensão universitária, promovidas pelas Faculdades Integradas Machado de Assis</p>	<p>Relatório das Atividades Complementares (Formulário ANEXO IV) e Parecer do professor responsável pelo projeto (Formulário ANEXO V).</p>	<p>150 horas</p>
<p>Comparecimento comprovado a eventos científico-culturais, realizados fora do âmbito das Faculdades Integradas Machado de Assis, de natureza jurídica ou não, mas cujo conhecimento teórico ou técnico seja conexo ao perfil e às habilidades das profissões jurídicas</p>	<p>certificado e Relatório das Atividades Complementares (Formulário ANEXO IV) sobre a vinculação do tema ao Curso de Direito</p>	<p>100 horas</p>
<p>Estágios profissionais extracurriculares, desde que autorizados (Formulário ANEXO VI) pela Coordenação do NUPAC antes do início das atividades</p>	<p>declaração da instituição onde foi realizado o estágio atestando a condição de estagiário, indicando o horário de realização do estágio e a carga horária efetivada e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pelo estagiário (Formulário ANEXO IV)</p>	<p>100 horas</p>
<p>Atividades extracurriculares desenvolvidas junto ao Núcleo de Prática Jurídica, Escritórios de Advocacia, Delegacias de Polícia, Ministério Público, Presídios, Fóruns e similares</p>	<p>Relatório das Atividades Complementares (Formulário ANEXO IV) e parecer do professor responsável (Formulário ANEXO V)</p>	<p>100 horas</p>
<p>Atividades inerentes a eventos tipo: congressos, simpósios, seminários, entre outros, nas quais o acadêmico esteja diretamente envolvido na condição de organizador, palestrante, conferencista, painalista, debatedor, entre outras a critério da coordenação.</p>	<p>certificado ou atestado comprobatório emitido pela instituição promotora do evento. Não havendo, no certificado a referida anotação, será considerado a carga horária de 20 horas para organizador, 10 horas para palestrante, conferencista e painalista, e 5 horas para debatedor.</p>	<p>90 horas</p>

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



Modalidade: SERVIÇO COMUNITÁRIO		C/H Máxima: 90h
Atividade	Comprovação	C/H máxima da atividade
Participação efetiva em programas ou projetos de serviço comunitário e ou de promoção social, patrocinados, promovidos ou reconhecidos pelas Faculdades Integradas Machado de Assis, que visam o saneamento e ou a melhoria das mazelas da sociedade de forma organizada e objetiva, afastar-se das ações paternalistas e isoladas e fixando-se na promoção do desenvolvimento social	Relatório das Atividades Complementares (Formulário ANEXO IV) e Parecer do professor responsável pelo programa e ou projeto (Formulário ANEXO V)	90 horas
Participação em diretorias de associações, conselhos comunitários, entidades de cunho assistenciais e sociais voltados para o atendimento das necessidades e do desenvolvimento social	apresentação de ata de eleição e ou documento comprobatório emitido pela instituição da condição de participante por no mínimo um semestre e indicando a carga horária de dedicação a mesma.	90 horas
Realização de Serviços Voluntário em entidade de caráter assistencial, beneficente ou que tenha objetivos e finalidades afins com o Direito.	Relatório das Atividades Complementares (Formulário ANEXO IV) e da declaração da entidade onde está sendo realizado o serviço voluntário, com especificação da carga horária efetivada.	90 horas
Modalidade: REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL		C/H Máxima: 60h
Atividade	Comprovação	C/H máxima da atividade
O exercício de cargo de representação estudantil em entidade nacional ou estadual, na diretoria do Diretório Central de Estudante Irmão Otão, participação em conselhos municipais representando o Diretório Central de Estudante Irmão Otão e ainda nos órgãos colegiados das Faculdades Integradas Machado de Assis ou da Mantenedora Fundação Educacional Machado de Assis, por período não inferior a um semestre	ata de eleição ou declaração de participação emitido pelo entidade	60horas

FICHA INDIVIDUAL DO ACADÊMICO

REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

N. Matrícula: _____ ALUNO(A): _____

Atividade	Modalidade ¹ Carga Horária					Data Registro	C/H Total
	E	P	EX	SC	RE		
C/H TOTAL							

¹ E: Ensino - P: Pesquisa - Extensão: EX - SC: Serviço Comunitário
RE: Representação Estudantil

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



Formulário ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

N. Matrícula.: _____ ALUNO(A): _____

Recebido no NUPAC em: ___/___/___

Por: _____

Modalidades:	<input type="checkbox"/> Ensino	<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Serviço Comunitário	<input type="checkbox"/> Representação Estudantil
--------------	---------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	--	---

DESCRIÇÃO

Atividade: _____

Entidade Promotora: _____

Palestrante/Prof. Responsável/

Entidade: _____

Período: Início: ___/___/___ Término: ___/___/___ C/H Pretendida: _____

OBS: _____

Data Solicitação: ___/___/___ Assinatura do(a) Solicitante: _____

Documentação: _____

C/H Efetivada pelo

NUPAC:

Deferimento:

Coordenador(a) do NUPAC

Em: ___/___/___

Conferente: _____

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial
Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001
Mantida pela
Fundação Educacional Machado de Assis



Formulário ANEXO IV

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

N. Matrícula: _____ ALUNO(A): _____

Modalidades: Ensino Pesquisa Extensão Serviço Comunitário Representação Estudantil

Atividade Complementar desenvolvida: _____

Relatório sobre a atividade desenvolvida,

Santa Rosa, ___/___/___

Assinatura do(a) Acadêmico(a): _____

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS 26/2011 DE 30 DE NOVENBRO DE 2011

PARECER DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - PROFESSOR(A)-

PROFESSOR(A): _____

Referente ao ACADÊMICO(A): _____

Modalidades: () Ensino () Pesquisa () Extensão () Serviço Comunitário () Representação Estudantil

Atividade Complementar desenvolvida:

- () Projeto de Pesquisa _____
- () Monitoria _____
- () Grupo de Estudos _____
- () Serviço Comunitário _____
- () Atividade Extracurricular no NPJ _____
- () Outras Atividades: _____

Parecer sobre a atuação do aluno na atividade desenvolvida:

Santa Rosa, ___/___/___

Assinatura do(a) Professor(a): _____

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO EXTRACURRILUAR

Santa Rosa, ____ de ____ de 200__.

Senhor(a) Coordenador(a) do NUPAC – Núcleo de Pesquisas e Atividades Complementares,

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de Direito, matrícula nº _____, ____ Semestre, solicito oportunidade de realização de Estágio Extracurricular junto ao _____, sito a Rua _____ nº _____, no Município de _____ RS, na área de serviços jurídicos, sob supervisão do Bacharel em Direito _____ não configurando vínculo empregatício entre as partes.

Acadêmico(a) Solicitante

Assinatura do(a) Cedente de Estágios

De acordo: _____

Coordenador(a) do NUPAC

Anexos referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso

Termo de Aceitação de Orientação Formulário ANEXO VII

Ficha Individual de Acompanhamento - Formulário ANEXO VIII

Ficha Individual de Avaliação - Formulário ANEXO IX

Estrutura formal e metodológica da apresentação do trabalho de conclusão - ANEXO

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS 26/2011 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011